



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

DECRETO Nº 29.231, DE 27 DE AGOSTO DE 2020


LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, contidas nos art. 3º e 9º, inciso II, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 8.922-3/2020, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, até 30 de setembro de 2020, nos termos do Decreto nº 29.068, de 18 de junho de 2020, o prazo para o recenseamento previdenciário abrangendo os servidores públicos ativos titulares de cargo efetivo, dos aposentados e pensionistas do IPREJUN.

Art. 2º O atendimento presencial será realizado no período de 01 a 30 de setembro de 2020, no Complexo Argos, localizado na Avenida Doutor Cavalcanti, nº 396, Vila Arens, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00 às 17h00, podendo, ainda, ser disponibilizado outros postos de atendimento presencial itinerantes, em locais e horários a serem divulgados pelo IPREJUN.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA
Gestora da Unidade de Administração
e Gestão de Pessoas


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, e publicado na Imprensa Oficial do Município.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil